

#### ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Morrinhos Superintendência Municipal de Meio Ambiente - SMMA



# DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, con concepto de la c

Processo: 2023001019 N°003/2023

A Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Morrinhos, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 50, de 27 de agosto de 2010 (Código Municipal de Meio Ambiente), considerando ainda o Decreto Estadual n° 9.710/2020, concede a presente Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental ao empreendimento/atividade, nas condições especificadas abaixo:

Empreendedor:

Nome/Razão Social: Welershon Jose de Castro

CPF: 774.194.301-44

Endereço: Av. Dona Fiica, nº 860, Jardim Romano - Morrinhos/GO.

Empreendimento:

Nome/Razão Social: Bioygeo Ambiental LTDA.

CNPJ: 06.176.129/0001-31

Endereço: Av. Dona Fiica, nº 860, Jardim Romano - Morrinhos/GO.

Coordenadas Geográficas: 17°43'09,38" S / 49°06'10,68" O

Área Total do Empreendimento: 360 m²

### Atividade:

## Laboratório de Testes e Análises Técnicas

## Exigências Técnicas - Observações

- 1. A atividade declarada como inexigível para o licenciamento ambiental, está especificada para laboratório de testes e análises técnicas;
- 2. Esta declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental está sendo concedida com base nas informações apresentadas, aceitando-se as mesmas como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento da presente declaração, além das sanções aplicáveis conforme legislação de regência.
- 3. A atividade e empreendimento requerido é inexigível para o licenciamento no Estado, seguindo as diretrizes do Art. 21 do Decreto Estadual 9.710/2020.
- 4. Considerando o Art.22 do Decreto Estadual 9.710/2020: Quando, para o exercício de atividade ou empreendimento cujo licenciamento ambiental seja inexigível, for necessária a autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos ou outras autorizações específicas, o interessado deverá requerê-las no órgão ambiental competente.
- 5. O empreendimento que utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá manter atualizada a outorga de uso da água emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás (SEMAD), conforme Lei Estadual nº 13.123/97.
- 6. A presente Declaração está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, estadual ou Municipal.
- 7. A SMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 8. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, independentemente de qualquer ato administrativo por parte desta Superintendência, caso expire o prazo de validade das demais licenças/dispensa emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida.



## ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Morrinhos Superintendência Municipal de Meio Ambiente - SMMA



- 9. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SMMA;
- 10. Esta Declaração não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóveis; bem como demais direitos inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SMMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Validade:12/01/2024  Morrinhos, 12 de Janeiro de Carte de	
According to the second control of the secon	le 2023
06.176.129/0001-23.	
ço: Av. Dona Files, nº 860, Jardina Kontjano - Montinhos/SO.	
nadas Geográficas: If 43 99 8 / 44 06 10, 88" C	
ital do Empreendimento: 350 m²	
rde:	
Laboratório de Textes e Análises Técnicas	
cias Técnicas – Observações	
a declaração de inexigibilidade de licenciamente autivência esta sendo concadida com base nas informações	
asentadas, aceitando-s <b>e as mestnas como veridicas, sabando-se que a invertacidad</b> e das mesmos culminará cancelamento da presente <b>declaração, além das sanções acticáveis contorme le</b> gislação de regência.	
lividade e empreendimento requendo estabalquel pere o licenciamento no Estado, seguindo es diretrizes do 21 do Decreto Estadual 9.710/2020.	
de Avila me de cujo licer ante vida me Avila me Avila de Supressão de	
Renan Carlos de Ávila  Superintendente de Meio Ambiente  Superintendente de Meio Ambiente	
Superintendente de Meio Ambiento Superintendente de Meio Ambiento de Meio	

panegalo osne o azecono do zell≔Superintendente Municipal de Meio Ambiente=o obnez stae ososislació elnezono A Legiologió un legioptae decidad o Decreto nº 015/2021, pasa en antico de secue acuturo de la literatura mente

SMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente